

beleceadas pela Fazenda do Estado, vigorando por todo o tempo em que a Cruz Azul de São Paulo reunir a condição de entidade mantenedora do Colégio da Polícia Militar".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.188, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Carlos Mauro, no 18.º subdistrito do Ipiranga, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 1 e 5 (Quadra 182, Setor 50), situado à Rua Carlos Mauro, no 18.º subdistrito do Ipiranga, comarca da Capital, com a área de 1.337,62m² (um mil trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Seckler, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Victor Thomaz Mauri e Raul Araújo Diederichsen, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 74.452-81: "O terreno tem início no ponto A, situado no alinhamento da rua Carlos Mauro, junto ao lote n.º 4; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Carlos Mauro, na distância de 30,00m (trinta metros), e rumo de 08º 44' 35" (oito graus, quarenta e quatro minutos e trinta e cinco segundos) SE até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Cecília Navarro, na distância de 40,00m (quarenta metros), e rumo de 73º 09' 44" (setenta e três graus, nove minutos e quarenta e quatro segundos) SW até encontrar o ponto "C"; de onde deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Raul Araújo Diederichsen, na distância de 30,00m (trinta metros), e rumo de 5º 31' 45" (cinco graus, trinta e um minutos e quarenta e cinco segundos) NE até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Antonio Bernardo da Silva, na distância de 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros) e rumo de 69º 34' 48" (sessenta e nove graus, trinta e quatro minutos e quarenta e oito segundos) NE até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.037,62 m² (um mil, e trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981/82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.189, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas com a realização do Curso e Concurso Internacionais de Violoncelo Aldo Parisot,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 39.320.000 (trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA				
12.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	39.320.000			
SUBTOTAL	39.320.000			
TOTAL	39.320.000			
Atividades	Correntes	Capital		TOTAL
Atividades da Fundação Padre Anchieta				
08.48.137.2.045	39.320.000	0		39.320.000
TOTAL	39.320.000	0		39.320.000

TABELA 2

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.45 — Fund. P. Anch. C. Paulista Rádio TV Educativ.	
TOTAL	39.320.000
4.a Quota	39.320.000

DECRETO N.º 18.190, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de dar atendimento à sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12 SECRETARIA DA CULTURA				
12.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	2.500.000			
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	2.500.000			
SUBTOTAL	5.000.000			
TOTAL	5.000.000			
Atividades	Correntes	Capital		TOTAL
Coordenação Geral da Pasta				
08.48.020.2.001	5.000.000	0		5.000.000
TOTAL	5.000.000	0		5.000.000

Redução

21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	3.879.000			
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	1.058.000			
4.3.2.3 Transferências a Municípios	63.000			
SUBTOTAL	5.000.000			
TOTAL	5.000.000			
Atividades	Correntes	Capital		TOTAL
Atividades Estratégicas				
03.09.040.2.001	0	5.000.000		5.000.000
TOTAL	0	5.000.000		5.000.000

TABELA 2

Suplementação

12 SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	5.000.000
4.a Quota	5.000.000

Redução

21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL	5.000.000
4.a Quota	5.000.000

DECRETO N.º 18.191, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas do Instituto de Economia Agrícola,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 1.671.000 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.